



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 89

INTERESSADO: Ver. Pedro Luiz Corrêa

PROJETO DE LEI N.º

151/89

PROTOCOLADO SOB O N.º 2582/89

ASSUNTO:

Projeto de lei criando linha de ônibus São Pedro - Jardim Camburi,

AUTUAÇÃO

Aos 01 dias do Mês de setembro do ano de mil novecentos e
oitenta e nove, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais
documentos que se seguem.

Zéach
PROTOCOLISTA

Câmara Municipal de Vitória

PROJETO DE LEI Nº

151/89

Protocolo Geral

N.º

2582/89

Em 01 de

09

de 1989

ZP Rocha

Protocolista

EMENTA: Cria a linha de ônibus São Pedro-Jardim Camburí.

A Câmara Municipal de Vitória resolve:

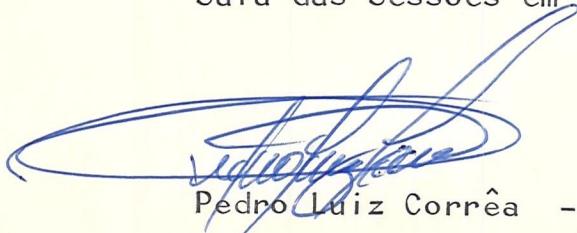
Art. 1º- Fica criada a linha Municipal de ônibus ligando o Bairro São Pedro ao Jardim Camburí.

Art. 2º- A Empresa concessionária do serviço de transporte, que vier a operar a mencionada linha, se obriga a manter em funcionamento, diário, mínimo de 6 (seis) coletivos para que se cumpram os plenos objetivos desta Lei.

Art. 3º- A linha de ônibus de que trata a presente Lei, obedecerá ao seguinte itinerário: IDA - Ponto Final-(Centro Comunitário Sto. André), Rua da Coragem, Rua Augusta Teixeira, Rod. Serafim Derenzi Rua Soldado Manoel Furtado, Av. Sto. Antônio, Rodoviária, Av. Alexandre Buaiz, Av. Elias Miguel, Av. Getúlio Vargas, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, Av. N.S. Navegantes, Av. Saturnino de Brito, Av. Dante Michelini, Rua José Celso Claudio, Rua Italina Pereira Motta, Rua Alcino Pereira Neto, Rua Augusto Emílio Estelita Lins, Av. Judith Leão Castelo, Rua Dionízio Abaurre, Rua Victorino Cardoso, Rua Carlos Martins, Rua Filogonio Motta, Rua Fortunato Abreu Gagno, Av. Dante Michelini, Av. Saturnino de Brito, Av. N.S. Navegantes, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, Rua Governador José Sete, Av. Princesa Izabel, Av. Gov. Bley, Rua Gonçalves Lêdo, Av. Jerônimo Monteiro, Av. Gal. Ozório, Av. Cleto Nunes, Av. Marcos de Azevedo, Av. Duarte Lemos, Av. Sto. Antônio, Rua Soldado Manoel Furtado, Rod. Serafim Derenzi, Rua Augusta Teixeira, Rua da Coragem. (Centro Comunitário Sto. André).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 01 de setembro de 1989.



Pedro Luiz Corrêa - Vereador

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei, retrata uma aspiração de todas as Comunidades residentes ou trabalhando no trajeto Bairro São Pedro - Jardim Camburí.

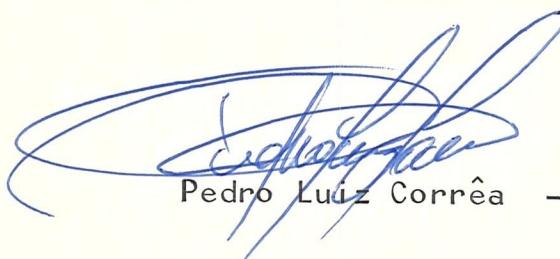
A linha, entrou em funcionamento experimental, com a promessa do empresariado de que iria se tornar definitivo o que entre tanto não ocorreu. Com pouco mais de um mês de funcionamento, entendem os Srs. Empresários de considerar a linha deficitária, retirando os ônibus de circulação.

Com isso, o prejuízo resultou mais uma vez, contra os interesses do povo, que é o grande usuário do transporte coletivo.

O presente Projeto pretende pois, restabelecer a linha através de um mecanismo legal, dando-se assim uma resposta em favor dos menos favorecidos que em grande número habitam e trabalham no trajeto que irá ser percorrido pelos coletivos.

Com esta expectativa, confiamos na aprovação unanime por parte dos demais Srs. Vereadores.

Sala das Sessões em 01 de setembro de 1989.



Pedro Luiz Corrêa - Vereador.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º 2582/89 (38)

As Comissões de Justiça e Transportes

Em 05/09, 1989

Adelino Flávio Ribeiro

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador

Ferreira Neto

para relatar.

Em, 12, 9, 89

Z Nunes

Walfredo Willian das Neves

PRESIDENTE

Sr. Presidente:

A matéria encerra medida de alto alcance social e de relevante interesse para a comunidade.

Diante do exposto, somos de parecer que o presente projeto deve ser aprovado, após a sua tramitação em plenário.

Ferreira Neto

Membro Comissão de Justiça

Aprovado o parecer.

Encaminhe-se à Secretaria da Câmara

S. S. A. V. 26/09/89

Z Nunes

Presidente da Comissão

OUTRAS DITADURAS DO COADJUTOR
AUTÔNOMO DO JARDIM ARAUÁ

A Comissão de Transportes
Em 22/03/89

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Do vereador Otávio de Gaudêncio Pires
Em 31/03/89


Alexandre Buaiz Neto
Comissão de Transportes
Presidente

ARQUIVE-SE

Em 04/04/90

1.º Secretário

Requer a observação

Assinado

VA 22



Camara Municipal de Vitoria
ESTADO DO *ESPIRITO SANTO*

N.º OF. 53/89

Vitória, 28 de setembro de 1989.

DE: Alexandre Buaiz Neto

Para: Secretário Transporte da P.M.V.

Assunto: Parecer acerca do Projeto de Lei

Sr. Secretário

Pela presente estou encaminhando cópia xerox do
Projeto de Lei nº 151/89 para um parecer de V. Sª.

No acordo de resposta em tempo hábil.

Cordia is *soudacées*.

Alexandre Buaiz Neto
Vereador - PFL

Det. 5
28/10/89
add add add



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SETRAN/GAB

Of. nº 322/89

Vitória, 11 de outubro de 1989

Senhor Vereador:

Esta Secretaria tem pautado suas decisões baseando-se nos reclamos da Comunidade, a qual deve, sempre, ter atendidas suas justas reivindicações.

Dessa forma, foi criada, em caráter experimental, a Linha ligando o Bairro São Pedro ao Bairro Jardim Camburi, operando desde o mês de junho do corrente.

Esta Secretaria vem desenvolvendo, também, atividades visando o real conhecimento do sistema existente, bem como das necessidades dos usuários do transporte coletivo, como forma de oferecer um serviço mais racional, que representa, em última instância, menor custo para a população.

Acreditamos concluir os estudos dentro de 30 (trinta) dias para implantação das modificações e correções imediatas dos problemas detectados no sistema de transporte coletivo quando poderemos, com maior embasamento, definir os elementos referentes à linha de ônibus objeto do Projeto de Lei nº 151/89 da Câmara Municipal de Vitória.

Colocando-nos à disposição de V.Exa para quaisquer informações complementares, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOÃO LUIZ PASTE
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Ao
Vereador ALEXANDRE BUAIZ NETO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
N e s t a